



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº 30/70

LEI Nº 30/70

FÓRMULA: Dos imóveis no Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SAÇÃO A SEGUINTE

L E I

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - I.N.P.S., os imóveis urbanos deste Município, constituintes de lotes de terras n.ºs. 2 e 3, de quadra n.º 2, do Jardim Bom Jesus da Lapa, que deverão ser incorporadas ao terreno de propriedade do Instituto, e destinadas à construção da sede da Agência e instalação de seus serviços burocráticos e assistenciais.
- Art. 2º** - Para usufruto dos benefícios estipulados pela presente lei, fica a donatária obrigada a cumprir as exigências estabelecidas pelas leis n.ºs. 73/67 e 54/69, de 24/11/67 e 12/12/69, respectivamente.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Escritório da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de agosto de 1970.-

DR. VALDO ANTÔNIO CIAMAGNA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKI
Secretário Geral

PROCESSO.....029.....
PROJETO DE LEI.....029/70.....
AUTORIA.....Executivo.....

ALTERADA P/ 25/71
EM 6 6 1 24
VISTO